



## RESOLUÇÃO Nº 3.700, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

**O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50301.002815/2011-78 e tendo em vista o que foi deliberado na 372ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 16 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo Contencioso nº 50301.002815/2011-78, sem aplicação de qualquer penalidade à empresa Brasco Logística Offshore Ltda., por perda de objeto, uma vez que cumpridas, a contento, as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Ajuste de Conduta - TAC nº 001/2012-SPO, celebrado em 11 de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

## RESOLUÇÃO Nº 3.701, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

**O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001977/2014-41, e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 372ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Autorizar o empresário individual Jonas Lopes Filho Transportes - ME, CNPJ nº 08.157.184/0001-00, com sede à rua Joana Angélica, nº 137 A, bairro Santo Antônio, Juazeiro-BA, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviços de transporte de passageiros, na navegação interior de travessia interestadual, Região Hidrográfica do São Francisco, sobre o rio São Francisco, entre os municípios de Juazeiro-BA e Petrolina-PE, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização nº 1.081 - ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

## RESOLUÇÃO Nº 3.702, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

**O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50303.001248/2013-84 e tendo em vista o que foi deliberado na 372ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 16 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo Contencioso nº 50303.001248/2013-84, em virtude da insubsistência da tese de que a CRB Operações Portuárias S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 05.481.823/0002-80, agiu de má-fé ao prestar informações acerca do inadimplemento pelo não cumprimento da Movimentação Mínima Contratual - MMC, nos termos do que estabelece o Contrato de Arrendamento do Terminal de Granéis Sólidos do Porto de Imbituba.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

## RESOLUÇÃO Nº 3.703, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

**O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV, do Regimento Interno, consoante delegação prevista no art. 1º da Portaria nº 182/2014-SEP, de 5 de junho de 2014, considerando o que consta do processo nº 50300.000080/2002 e tendo em vista o que foi deliberado na 372ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 16 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Aprovar a adaptação do Termo de Autorização nº 034-ANTAQ, de 14 de março de 2003, de titularidade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.293.427/0001-17, mediante a celebração de novo instrumento de outorga junto à ANTAQ, eis que atendidas as exigências de que trata a Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, bem como o disposto na norma aprovada pela Resolução nº 3.290-ANTAQ, de 14 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

## RESOLUÇÃO Nº 3.704, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

**O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50302.002558/2013-26 e tendo em vista o que foi deliberado na 372ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 16 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo Contencioso nº 50302.002558/2013-26, instaurado em desfavor da Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, sem aplicação de quaisquer sanções à processada, por restar consignado o entendimento de que a Autoridade Portuária não incorreu na prática da infração capitulada no inciso LV do art. 13 da norma aprovada pela Resolução nº 858-ANTAQ, de 23 de agosto de 2007, à época em vigor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

## RESOLUÇÃO Nº 3.705, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

**O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50305.000859/2014-76, e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 372ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Transcabral Ltda. - EPP, CNPJ nº 04.257.520/0001-35, com sede à rua Secundária, nº 52, setor B, quadra 5, lote 2, estrada da Maracacuera, Icoaraci, Belém - PA, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio portuário, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência de até 2.000HP, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização nº 1.080 - ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

## RESOLUÇÃO Nº 3.706, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

**O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001334/2014-14, considerando as sugestões de prorrogação do prazo estabelecido pelo Aviso de Audiência Pública nº 02/2014 durante a audiência presencial, realizada no dia 9 de outubro de 2014, e o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 372ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo fixado pelo Aviso de Audiência Pública nº 02/2014-ANTAQ, de 18 de setembro de 2014, para obtenção de subsídios e informações adicionais visando o aprimoramento do ato normativo aprovado pela Resolução nº 3.638-ANTAQ, de 15 de setembro de 2014, que trata de proposta de norma para disciplinar o afretamento de embarcação por empresa brasileira de navegação marítima.

Art. 2º O limite para recebimento das contribuições passa a ser às 18hs do dia 5 de novembro de 2014.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições do Aviso de Audiência Pública nº 02/2014-ANTAQ.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

## RESOLUÇÃO Nº 3.709, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

**O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.000101/2014-88 e tendo em vista o que foi deliberado na 371ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 2 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Declarar a nulidade do Quinto Instrumento de Ratificação, Ratificação e Aditamento ao Contrato de Arrendamento PRES/041.97, celebrado em 20/09/2013, entre a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP e a empresa ADM do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.003.402/0007-60, por não observar a competência privativa do Poder Concedente, no caso a Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP/PR, para a assinatura do referido instrumento, tendo em vista o que dispõe a novel legislação estabelecida pela Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

## RESOLUÇÃO Nº 3.710, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

**O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20, do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50311.002332/2013-16, considerando o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em suas 363ª e 371ª Reuniões Ordinárias, realizadas, respectivamente em 26 de maio e 2 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de multa pecuniária à empresa Nordeste Ship Fornecimentos e Reparos Navais Ltda., CNPJ nº 05.546.970/0001-00, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na forma do art. 78-A, inciso II, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, considerando o inciso II, do art. 47, da Resolução nº 3.259-ANTAQ, de 30 de janeiro de 2014, e nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 55, da citada Resolução, pela prática da infração capitulada no inciso XVII do art. 21 da norma aprovada pela Resolução nº 2.510-ANTAQ, de 19 de junho de 2012, consubstanciada na prestação de serviços na navegação de apoio portuário, sem a devida autorização desta Agência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

## RESOLUÇÃO Nº 3.711, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

**O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20, do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50306.003136/2011-76, considerando o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em suas 332ª e 369ª Reunião Ordinária, realizadas, respectivamente, em 7 de fevereiro de 2013 e 11 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de multa pecuniária à empresa Sabino de Oliveira Comércio e Navegação S.A. - SANAVE, CNPJ nº 04.872.156/0002-02, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), na forma do art. 78-A, inciso II, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, considerando o inciso II, do art. 47, da Resolução nº 3.259-ANTAQ, de 30 de janeiro de 2014, e nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 55, da citada Resolução, pela prática das infrações tipificadas nos incisos VII, XI e XXIV do art. 18 da norma aprovada pela Resolução nº 1.660-ANTAQ, de 8 de abril de 2014, à época em vigor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

## RESOLUÇÃO Nº 3.712, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

**O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20, do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50314.001230/2013-53, considerando o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em suas 23ª Reunião Extraordinária e 371ª Reunião Ordinária, realizadas, respectivamente, em 7 de março e 2 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de advertência à empresa Terminal Marítimo Luiz Fogliatto S.A. - TERMASA, CNPJ nº 74.109.828/0001-19, na forma do art. 78-A, inciso I, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, considerando o disposto no inciso I, do art. 47 c/c o art. 54 da norma aprovada pela Resolução nº 3.259-ANTAQ, de 30 de janeiro de 2014, pelo descumprimento da obrigação prevista no art. 5º da Lei nº 9.966, de 28 de abril de 2000, tipificada como infração no inciso III do art. 23 da Norma aprovada pela Resolução nº 2.190-ANTAQ, de 28 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

## ACÓRDÃO Nº 69-2014

Processo: 50300.000831/2014-89.

Parte: SAMUEL RIBEIRO DE SOUSA.

Ementa: Trata o presente Acórdão do exame de pedido de reconsideração interposto pelo servidor Samuel Ribeiro de Sousa, Matrícula SIAPE nº 1776515, contra decisão proferida pela Diretoria Colegiada da ANTAQ que, em sua 362ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de maio de 2014, negou provimento a recurso anteriormente interposto pelo servidor, visando a reforma do resultado preliminar que o eliminou da disputa por vaga na Unidade Regional de Corumbá, objeto do III Concurso de Remoção da ANTAQ - Edital nº 02/2014.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos objeto das Atas das 365ª, 368ª e 369ª Reuniões Ordinárias da Diretoria - ROD, realizadas em 25 de junho, 7 de agosto e 11 de setembro de 2014, respectivamente, o Diretor Fernando Fonseca, durante a 365ª ROD votou como segue: